



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

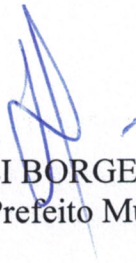
16 de maio de 2.018

Of.GAB.nº 488
Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 47/2018

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a Sérgio Antonio Benedeti ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 04.880.144/0001-30 de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 337 / 2018 Data/Hora: 21/05/2018 15:15

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

OF.GAB. Nº 488 PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a Sérgio Antonio Benedeti ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 04.880.144/0001-30 de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a SERGIO ANTONIO BENEDETI ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 04.880.144/0001-30, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar sua empresa, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 3671/2016, assim identificado:

“Lote 6, com frente para a Avenida dos Trabalhadores, no Distrito Industrial, com área total de 2.476,17 m²”

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 112.643,00 (cento e doze mil, seiscentos e quarenta e três reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 10.765, de 16 de novembro de 2017.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) Apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, em construção, pelo menos 25% da área a ser doada;
- b) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- d) Compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município.
- e) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;
- f) Destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- g) Empregar, diretamente, ao menos, 07 (sete) funcionários.

Parágrafo único - Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 3671/16, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 3671/2016, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A doação com encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados.

Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município.

Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos, razão pela qual esperamos contar com a compreensão dos nobres vereadores na aprovação do presente projeto.

Para subsidiar a análise dos nobres Edis, estamos encaminhando em anexo relatório resumido sobre o processo 3671/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito (16.05.2018).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



QUADRO RESUMO

QUALIFICAÇÃO: Sergio Antonio Benedeti Me

CNPJ: 04.880.144/0001-30

PROCESSO: 3671/2016-5

RAMO DE ATIVIDADE:

Oficina Mecânica de Reparação de
Veículos Auto Motores e Comercio de
Peças Novas para Veiculos Auto
Motores

ÁREA A SER DOADA:

2.476,17m²

ÁREA A SER EDIFICADA:

619,98m²

PERCENTUAL DE EDIFICAÇÃO EM
ÁREA TOTAL: 25%

VALOR DO LOTE:

R\$

112.643,00

INVESTIMENTO PROPOSTO:

R\$

280.000,00

ESTIMATIVA DE FATURAMENTO:

R\$

550.000,00

NO ANO DE 2018:

NUMERO ATUA DE EMPREGOS: 5

NUMERO TOTAL DE EMPREGOS
APÓS A IMPLANTAÇÃO: 8